Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 3 de maio de 2017
(OR. fr)

8350/1/17
REV 1

Dossiê interinstitucional:
2015/0263 (COD)

CODEC 616
ECOFIN 286
UEM 91
FC 30
REGIO 44
AGRISTR 36
PECHE 156
CADREFIN 46
SOC 276

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	Projeto de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à criação do Programa de Apoio às Reformas Estruturais para o período 2017-2020 e que altera os Regulamentos (UE) n.º 1303/2013 e (UE) n.º 1305/2013 **(primeira leitura)** – Adoção do ato legislativo

1. Em 26 de novembro de 2015, a Comissão transmitiu ao Conselho a sua proposta[1], baseada no artigo 175.º, terceiro parágrafo, e no artigo 197.º, n.º 2, do TFUE.

2. O Comité Económico e Social emitiu parecer em 16 de março de 2016[2]. O Comité das Regiões emitiu parecer em 7 de abril de 2016[3].

3. O Parlamento Europeu adotou a sua posição em primeira leitura sobre a proposta da Comissão em 27 de abril de 2017. O resultado da votação do Parlamento Europeu reflete o acordo de compromisso alcançado entre as instituições, pelo que deverá poder ser aceite pelo Conselho[4].

1 Doc. 14790/15.
2 JO C 177 de 18.5.2016, p. 47.
3 JO C 240 de 1.7.2016, p. 49.
4 Doc. 8532/17.

4. Convida-se, por conseguinte, o Comité de Representantes Permanentes a confirmar o seu acordo e a sugerir ao Conselho que aprove, como ponto "A" da ordem do dia de uma próxima reunião, a posição do Parlamento Europeu na versão constante do documento PE-CONS 8/17, com a abstenção da delegação húngara.

   Se o Conselho aprovar a posição do Parlamento Europeu, o ato legislativo é adotado.

   Depois de assinado pelo Presidente do Parlamento Europeu e pelo Presidente do Conselho, o ato legislativo será publicado no Jornal Oficial da União Europeia.